LEI Nº 1392, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMOVER MATERIAL PROVENIENTE DE DESMORONAMENTO NO BAIRRO BELA VISTA, NOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DE JOSÉ DE CASTRO LACERDA E CRISTIANA HAACK.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a remover material proveniente de desmoronamento no Bairro Bela Vista, nos terrenos de propriedade de José de Castro Lacerda e Cristiana Haack, ocorrido por evento da natureza, consubstanciado nas fortes chuvas ocorridas entre os dias 24 e 26 de outubro de 2008.

Art. 2º- Para fins de execução dos serviços de remoção, serão utilizados caminhões e máquinas do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
806 – MANUT. SERVIÇOS DA SMOV
3.3.90.39.990100000 – Demais Serv. de Terceiros –PJ

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 29 dias do mês de outubro de 2008.

CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 29/10/2008
Secretaria da Administração